

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0015726-14.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Walderes de Jesus Cunha
Requerido: Rosa Squassoni da Cunha

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

### CONCLUSÃO

Em 5/11/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1619/13

#### Vistos.

#### WALDERES DE JESUS CUNHA (única herdeira

descendente, conforme se depreende da certidão de fls. 11) requer concessão de alvará para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes ao resíduo dos benefícios (NB: 21/000219368/0) deixados pelo falecimento, em 7 de agosto de 2013, de sua genitora Rosa Squassoni da Cunha, que era viúva.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 19 indicando que não existem dependentes habilitados em nome da falecida.

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

# É O RELATÓRIO.

#### DECIDO.

Conforme esclarece a inicial a requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

(com prazo de um ano) em nome de **WALDERES DE JESUS CUNHA** para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes ao resíduo dos benefícios (<u>NB: 21/000219368/0</u>) em nome da falecida Rosa Squassoni da Cunha.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

P.R.Int.

São Carlos, 05 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA